

Município de Manfrinópolis
Pregão Eletrônico 15/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.261.360/0001-05 Fornecedor: RENATO MACHADO MERCADO E-mail: contabil.apollo@gmail.com
Endereço: AV SAO CRISTOVAO 1028 MERCADO - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 Telefone: 46999207029 Fax: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: RENATO MACHADO RG: Telefone representante:
Endereço representante: AV SAO CRISTOVAO SN CASA - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000 Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:
E-mail representante: Banco: Telefone contador:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	300,00	UNID	132,50	LIQUIGAS		118,30	35.490,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								35.490,00
TOTAL DA PROPOSTA :								35.490,00

RENATO
MACHADO:05665945951
Assinado de forma digital por
RENATO MACHADO:05665945951
Dados: 2022.03.22 09:26:53 -03'00'

RENATO MACHADO MERCADO
CNPJ: 24.261.360/0001-05

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

000044

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
DESTINO EQUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Eletronico nº 15/2022

Prezado Senhor,

A empresa Renato Machado Mercado, inscrito no CNPJ nº 24.261.360/0001-05, com sede à Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro, Manfrinópolis – PR, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis – PR, 04 de março de 2022.

RENATO
MACHADO:05
665945951

Assinado de forma
digital por RENATO
MACHADO:05665945951
Dados: 2022.03.16
14:36:57 -03'00'

Representante legal
Renato Machado
CPF: 056.659.459-51

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.261.360/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2016
NOME EMPRESARIAL RENATO MACHADO MERCADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO MACHADO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO 1028	COMPLEMENTO *****
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3562-1156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

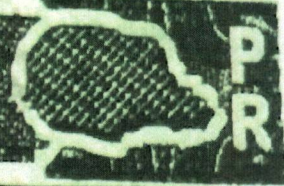
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2022** às **09:44:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



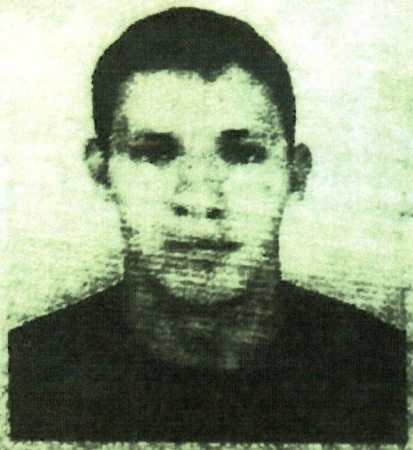
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RENATO MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9929315-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
056.659.459-51 25/02/1985



RENUNCIANTE
JOSE JOAO MACHADO
LAURENY BEINIRA
MACHADO

REMESSA ACQ. CAT. HAB.
ADO

Nº REGISTRO
03182453828

VALIDADE
05/07/2031

Nº HABILITAÇÃO
03/02/2004

OBSERVAÇÕES

Renato machado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANFRINÓPOLIS, PR

DATA EMISSÃO
12/07/2021

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

2506546449
2506546449



PARANÁ



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2257423778



PROIBIDO PLASTIFICAR
2257423778

Vertical text on the right edge: ...NDRS AU PR SC SE ...
...MANTUS MG PR PB PA PE ...
...AM BACE ES GO ...
UFAC AL AM BA CE ES GO

[Handwritten mark]


000048



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108395123		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENATO MACHADO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE JOAO MACHADO	(mãe) LAURICY BELMIRA MACHADO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 99293152	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 056.659.459-51
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SAO CRISTOVAO				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006287 - Manfrinópolis	
MUNICÍPIO Manfrinópolis				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL RENATO MACHADO MERCADO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA SAO CRISTOVAO				NÚMERO 1028
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85628-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006287 - Manfrinópolis	
MUNICÍPIO Manfrinópolis	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) zanin@wln.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4711302 Atividade Secundária 4721102, 4722901, 4723700, 4724500, 4784900	Descrição do Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de bebidas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.261.360/0001-05	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 15/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Renato Machado</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2180001950059		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 16:41 SOB Nº 20184803284.
PROTOCOLO: 184803284 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803461270. NIRE: 41108395123.
RENATO MACHADO MERCADO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FUNARPEN



SELO DIGITAL
Y9Nm2.JrJra.57hsR
ulIfC4.txCnb
http://funarpen.com.br

RECONHEÇO POR VERDADEIRA *de*
Renato Machado
DO QUE DOU FÉ
MANFRINÓPOLIS-PR 16/08/2018
EM TEST. *de* DA VERDADE
Wilson B. Marzulli
TABELIÃO

WILSON B. MARZULLI
CPF 240.754.304-00
 DILVO B. MARZULLI
CPF 240.754.304-00
Cartório de Registro de Imóveis
do Município de Maringá
Comarca de Francisco Beltrão
Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2018 16:41 SOB N° 20184803284.
PROTOCOLO: 184803284 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803461270. NIRE: 41108395123.
RENATO MACHADO MERCADO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
 01.614.343/0001-09
 RUA ENCANTILADO, II - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 125 / 2022

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº de 03/02/2022 concede alvara de licença para localização a

Nome

RENATO MACHADO MERCADO

CNPJ/CPE: 24.261.360/0001-05

Localização

AV. SÃO CRISTÓVÃO, 1028 - MERCADO MACHADO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

Área utilizada: 500,00

Atividades

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Emitido em

03/02/2022

Válido até
31/12/2022

Observações

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2022

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Verenice A. Santos

Diretora de Dep. Adm. e Finanças

CPE: 0165.128/2021

Decreto nº 125 de 03/02/2022

Emissor: Verenice Aparecida dos Santos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE MANFRINÓPOLIS

O Departamento de Vigilância em Manfrinópolis de acordo com o Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Estadual 5.711 de 23.05/2002 concede a presente

Licença Sanitária (04/2022)

Razão Social: RENATO MACHADO - ME

Nome Fantasia: SUPERMERCADO MACHADO

CNPJ/CPF: 24.261.360/0001-05

Endereço: AV. SÃO CRISTOVÃO N° 49 CENTRO

Ramo de atividade: COMÉRCIO VAREGISTA E MERCADORIAS.

Data da vistoria: 03/02/2022

Responsável técnico:

Carimbo e Assinatura



Responsável pela Inspeção

153
Chefe de
Vigilância
Sanitária

Responsável do Serviço

Observação

A Licença Sanitária foi expedida em caráter excepcional e temporário devido ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, podendo ser suspensa a qualquer momento. A presente Licença Sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigentes aplicáveis, sendo passível de

A AFIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR É OBRIGATORIA

000051

000052



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RENATO MACHADO MERCADO			Protocolo: PRC2210093262
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108395123	CNPJ 24.261.360/0001-05	Arquivamento do Ato de Inscrição 26/02/2016	Início de Atividade 16/02/2016
Endereço Completo Avenida SAO CRISTOVAO, Nº 1028, CENTRO-Manfrinópolis/PR- CEP85628-000			
Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de bebidas; Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/11/2019		Número 41901835998	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 41901835998 Endereço Completo (AVENIDA SAO CRISTOVAO, Nº 434 , CENTRO, Manfrinópolis, PR, CEP:85628000) CNPJ: 24.261.360/0002-96			
Nome do Empresário: RENATO MACHADO		CPF: 056.659.459-51	
Identidade: 05202427930		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 09:00:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GYEV79L6.



PRC2210093262

(AVENIDA)
Objeto

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

(AVENIDA)
Objeto

ANEXO VI

000053

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº
123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A empresa Renato Machado Mercado, inscrito no CNPJ nº 24.261.360/0001-05, com sede à Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro, Manfrinópolis – PR, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis – PR, 04 de março de 2022

**RENATO
MACHADO:056
65945951**Assinado de forma digital
por RENATO
MACHADO:05665945951
Dados: 2022.03.16 14:34:42
-03'00'Representante legal
Renato Machado
CPF: 056.659.459-51*Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05**Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05*

000054



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATO MACHADO MERCADO
CNPJ: 24.261.360/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:33 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **0A8D.8A00.B27D.53BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000055

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025985737-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.261.360/0001-05**
Nome: **RENATO MACHADO MERCADO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

nest*

nest*

nest*



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 83/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/04/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QET2C4XJCRP2

REQUERENTE: Daniel Luiz Trancoso de Britto

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RENATO MACHADO MERCADO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1028

24.261.360/0001-05

9071535174

125

ENDEREÇO

AV SAO CRISTOVAO, 1028 - MERCADO MACHADO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Observações:

Manfrinópolis, 15 de Março de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

000057

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.261.360/0001-05

Razão Social: SUPERMERCADO MACHADO LTDA ME

Endereço: AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS /
PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030301434735415259

Informação obtida em 15/03/2022 15:38:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000058

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO MACHADO MERCADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.261.360/0001-05

Certidão nº: 3163208/2022

Expedição: 26/01/2022, às 10:12:22

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO MACHADO MERCADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.261.360/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000059

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RENATO MACHADO MERCADO
CNPJ: 24.261.360/0001-05
Local da Sede: MANFRINOPOLIS - PR

(AVENIDA)
Objeto
Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 26 de Janeiro de 2022



Alice Pereira Begnini
Distribuidor



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: RENATO MACHADO MERCADO ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 24.261.360/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RENATO MACHADO MERCADO ME
NIRE	41208338474
CNPJ	24.261.360/0001-05
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	MANFRINOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	93851

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RENATO MACHADO MERCADO ME
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	93851
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: RENATO MACHADO MERCADO ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 24.261.360/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 421.676,09	R\$ 697.822,67
CIRCULANTE		R\$ 400.331,09	R\$ 676.403,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 55.718,66	R\$ 134.264,43
DISPONIVEIS		R\$ 3.933,81	R\$ 108.179,80
CAIXA		R\$ 3.933,81	R\$ 108.179,80
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 51.784,85	R\$ 26.084,63
SICREDI CTA MOVIMENTO		R\$ 51.784,85	R\$ 26.084,63
SIMPLES FAT.COMP. ENTREGA FUT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES FAT. COMP ENTREGA FUT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 344.612,43	R\$ 542.139,24
ESTOQUES		R\$ 344.612,43	R\$ 542.139,24
ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ		R\$ 344.612,43	R\$ 542.139,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 15.394,73	R\$ 15.394,73
IMOBILIZADO		R\$ 15.394,73	R\$ 15.394,73
BENS EM OPERACOES.		R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00
(-)			
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (5,27)	R\$ (5,27)
(-)(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E		R\$ (5,27)	R\$ (5,27)
CONTAS EM COMPENSAÇÃO		R\$ 5.950,27	R\$ 6.024,27
CONTAS EM COMPENSAÇÃO		R\$ 5.950,27	R\$ 6.024,27
BENS DE TERCEIROS.		R\$ 5.950,27	R\$ 6.024,27
BENS REC.EM COMODATO		R\$ 5.950,27	R\$ 6.024,27
PASSIVO		R\$ 421.676,09	R\$ 697.822,67
CIRCULANTE		R\$ 121.210,00	R\$ 30.881,99
CIRCULANTE		R\$ 121.210,00	R\$ 30.881,99
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 25.050,70	R\$ 10.000,00
SICREDI GIRO RAPIDO		R\$ 25.050,70	R\$ 10.000,00
FORNECEDORES		R\$ 81.171,51	R\$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 81.171,51	R\$ (0,00)
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 13.966,07	R\$ 19.791,74
INSS A RECOLHER		R\$ 528,13	R\$ 539,13
FGTS A RECOLHER		R\$ 609,79	R\$ 647,41
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 4.621,32	R\$ 5.343,10

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RENATO MACHADO MERCADO ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 24.261.360/0001-05

Número de Ordem do Livro: 5

000062

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 8.206,83	R\$ 13.262,10
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 1.021,72	R\$ 1.090,25
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 133,50	R\$ 160,20
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 930,05
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13° SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PASSIVEL NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 110.330,75
(-) EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 110.330,75
(-) EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ 110.330,75
(-) SICREDI CTA EMPRESTIMO		R\$ (0,00)	R\$ 110.330,75
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 294.515,82	R\$ 550.585,66
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 144.515,82	R\$ 400.585,66
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 144.515,82	R\$ 400.585,66
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 192.543,04	R\$ 448.612,88
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (48.027,22)	R\$ (48.027,22)
CONTAS EM COMPENSAÇÃO		R\$ 5.950,27	R\$ 6.024,27
COMPENS.REF.BENS TANGIVEIS		R\$ 5.950,27	R\$ 6.024,27
BENS EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 5.950,27	R\$ 6.024,27
ENTREGA DE BENS EM COMODATO		R\$ 5.950,27	R\$ 6.024,27

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

000063

A empresa RENATO MACHADO MERCADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.261.360/0001-05, com sede à Avenida São Cristóvão, nº 1028, Centro, município de Manfrinópolis – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Renato Machado, inscrito sob o CPF nº 056.659.459-51, RG nº 9.929.315-2, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida São Cristóvão, nº 1028, Centro de Manfrinópolis, Paraná, vem por meio de seu representante legal acima identificado, demonstrar as seguintes condições financeiras:

SG =	ATIVO TOTAL	
	697.822,67	
	<hr/>	
	30.881,99 + 110.330,75	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
		4,94
		SG= <hr/>

Manfrinópolis – PR, 05 de fevereiro de 2022.

RENATO MACHADO:05665945951
Assinado de forma digital por RENATO MACHADO:05665945951
Dados: 2022.02.08 08:49:08 -03'00'

Renato Machado
CPF: 056.659.459-51
Representante Legal

IVANIR RUFATTO:02798761905
Assinado de forma digital por IVANIR RUFATTO:02798761905
Dados: 2022.02.08 08:51:07 -03'00'

Ivanir Rufatto
Contador Reg. CRC/PR nº 067623/O-7
CPF: 027.987.619-05

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

000064

A empresa RENATO MACHADO MERCADO LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.261.360/0001-05, com sede à Avenida São Cristóvão, nº 1028, Centro, município de Manfrinópolis – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Renato Machado, inscrito sob o CPF nº 056.659.459-51, RG nº 9.929.315-2, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida São Cristóvão, nº 1028, Centro de Manfrinópolis, Paraná, vem por meio de seu representante legal acima identificado, demonstrar as seguintes condições financeiras:

SG =	ATIVO TOTAL	
	697.822,67	
	<hr/>	
	30.881,99 + 110.330,75	
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
		SG= 4,94
		<hr/>

Manfrinópolis – PR, 04 de fevereiro de 2022.

**RENATO
MACHADO:05665
945951**

Assinado de forma digital por
RENATO
MACHADO:05665945951
Dados: 2022.02.07 11:18:55
-03'00'

Representante legal
Renato Machado
CPF: 056.659.459-51

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

ANEXO II

000065

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa RENATO MACHADO MERCADO, inscrito no CNPJ nº 24.261.360/0001-05, com sede à Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro, Manfrinópolis – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão eletrônico nº 15/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis – PR, 05 de março de 2022

RENATO
MACHADO:05665
945951

Assinado de forma digital por
RENATO
MACHADO:05665945951
Dados: 2022.03.16 14:31:10
-03'00'

Representante legal
Renato Machado
CPF: 056.659.459-51

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

000066

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Eletrônico nº 15/2022

O signatário da presente, em nome da proponente RENATO MACHADO MERCADO, inscrito no CNPJ nº 24.261.360/0001-05, com sede à Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro, Manfrinópolis – PR, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis – PR, 04 de Março de 2022.

RENATO
MACHADO:056
65945951

Assinado de forma digital
por RENATO
MACHADO:05665945951
Dados: 2022.03.16 14:32:21
-03'00'

Representante legal

Renato Machado

CPF: 056.659.459-51

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa Renato Machado Mercado, inscrito no CNPJ nº 24.261.360/0001-05, com sede à Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro, Manfrinópolis – PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. Renato Machado, inscrito sob o CPF nº 056.659.459-51, RG nº 9.929.315-2, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro, Manfrinópolis – PR, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a
presente.

Manfrinópolis – PR, 04 de Março de 2022.

**RENATO
MACHADO:056
65945951**

Assinado de forma digital
por RENATO
MACHADO:05665945951
Dados: 2022.03.16 14:33:32
-03'00'

Representante legal
Renato Machado
CPF: 056.659.459-51

*Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05*

*Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05*

000068

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2022

Prezado Senhor,

A empresa Renato Machado Mercado, inscrito no CNPJ nº 24.261.360/0001-05, com sede à Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro, Manfrinópolis – PR, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis – PR, 04 de Março de 2022.

RENATO
MACHADO:0566
5945951

Assinado de forma digital
por RENATO
MACHADO:05665945951
Dados: 2022.03.16 14:35:56
-03'00'

Representante legal
Renato Machado
CPF: 056.659.459-51

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05

Renato Machado Mercado
Av. São Cristóvão, nº 1028, Centro
Manfrinópolis - PR
CNPJ: 24.261.360/0001-05



2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.000069

Pregão Nº: 15/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Aos **23/03/2022**, as **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **15/2022**.

Em conferencia a documentação recebidas das proponentes **RENATO MACHADO MERCADO** vencedoras do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 22/03/2022, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das proponentes supracitadas.

RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIQUIGAS	UNID	300,00	118,30	35.490,00
TOTAL							35.490,00

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI

Membro

034.419.409-46

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Membro

027.987.149-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000070

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor de **RENATO MACHADO MERCADO**, CNPJ nº 24.261.360/0001-05.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 15/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 29 de março de 2022.

Leonir P. Batista

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 15/2022

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 15/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **A contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas secretarias.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão-e, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

11/AGO

V - DOS FATOS

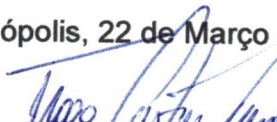
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 22 de Março de 2022.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



370000

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 15/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 15/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

RENATO MACHADO MERCADO							
Lot	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIQUIGAS	UNID	300,00	118,30	35.490,00
TOTAL							35.490,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2022 datada de 22/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1992 Pág.: 3A
Data: 31 / 03 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2487 Pág.: 879
Data: 30 / 03 / 2022.

O QUE UM VEREADOR DEVE FAZER?



quatro principais

representar
legislar
fiscalizar
assessorar

São os vereadores que propõem, discutem e aprovam as leis a serem aplicadas no município. Entre essas leis, está a **Lei Orçamentária Anual**, que define em que deverão ser aplicados os recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos. Também é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços Nº 2/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 2/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de mão obra especializada para edificação de obras residenciais populares conforme projetos**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	Mão-de-obra (serviço) para execução de 125,69m² de obras residenciais populares, com referência aos projetos municipais padrão RP-A-01 e RP-P-01, em padrão misto de alvenaria e madeira. Sendo a alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto de tamanhos variados, com ou sem estrutura de concreto armado e construções de madeira com estrutura de madeira e fechamento simples com tábuas e ripas, bem como mata-juntas. Admitindo-se variação e adaptação em relação aos projetos padrão, conforme necessidade ou arbitragem do Município de Manfrinópolis. Localizando-se em diversas localidades do Município. Incluindo fundações, pisos, revestimento de paredes e pisos, impermeabilização, estruturas, fechamento, estrutura de cobertura, cobertura, caixilhos, beirais, forros, arremates, instalação de esquadrias, instalação hidrossanitárias completa (ponto para pia cozinha, lavatório, bacia sanitária, chuveiro e ralo, dois pontos de uso na lavanderia e ralo na lavanderia), instalação elétrica (2 ou 3 pontos de tomada por cômodo, mais ponto de iluminação por cômodo e chuveiro), instalação de revestimento cerâmico, pinturas e fundos, semelhantes e correlatos necessários ao projeto, conforme necessidade. 125,69m² refere-se a área fechada havendo mais beiral de 0,6m de largura em todas as faces.	M2	125,69	455,00	57.188,95
TOTAL					57.188,95

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 2/2022 datada de 23/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2022
(Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021)
PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
CONTRATADO: LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE
CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS
VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 1.803,83 (um mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: A partir de 01 de abril de 2022 a 20 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº: 38/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: ADELMA DIESEL CONSTRUÇÕES EIRELI
Valor.....: R\$ 25.000,00 - Vigência...: Início: 30/03/2022 Término: 30/03/2023
Licitação.: Tomada de Preço Nº: 04/2022
Recursos...: Dotação: 255 - 1. 8004 - 26 - 782 - 11 - 2.29 - 0 - 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO PARA BARRACÃO INDUSTRIAL, TOTALIZANDO 60M2" para o município de Salgado Filho-PR.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL. Salgado Filho, 30/03/2022

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo temporário correspondente.

O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
CARGO: PROFESSOR - NOME: JESSICA GASPAR PEGORARO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2022 referente à **Aquisição de caixas organizadoras para alocação, organização e arquivamento de documentos da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Caixa plástica organizadora na cor preta com medidas 560 X 365 X 300 X G	UNID	200,00	79,80	15.960,00
TOTAL					15.960,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 12/2022 datada de 29/03/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 15/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIQUIGAS	UNID	300,00	118,30	35.490,00
TOTAL						35.490,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2022 datada de 22/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 19/2022 referente à **Aquisição de móveis para destinação a implantação de uma facção afirm de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m, estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e plateira em MDF 15 mm branco Tx	PRÓPRIA	UNID	10,00	463,33	4.633,30
TOTAL						4.633,30

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2022 datada de 25/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 3/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e revitalização de prédio público conforme projetos**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Serviços de reforma e revitalização de prédio público das futuras instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.	SERV	1,00	210.451,72	210.451,72
TOTAL					210.451,72

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 3/2022 datada de 23/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/03/2022. **Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 34/2022, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita na farmácia municipal na Unidade de Saúde e plantão 24 horas deste município de Salgado Filho - PR (reabertura de itens desertos e fracassados)

Data de entrega dos envelopes: 13/04/2022 às 08:00 horas no BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 13/04/2022 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitação.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 29 de março de 2022. VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 15/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 15/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIQUIGAS	UNID	300,00	118,30	35.490,00
TOTAL							35.490,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2022 datada de 22/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DE4F034C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 19/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 19/2022 referente à **Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Mesa com comprimento de 2,70m, Largura de 0,90 m e altura de 0,90 m. estrutura do pé de madeira de pinus sem pintura, tampo e prateleira em MDF 15 mm branco Tx	PROPRIA	UNID	10,00	463,33	4.633,30
TOTAL							4.633,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000076

Contrato de aquisição de materiais nº 27/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **RENATO MACHADO MERCADO**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RENATO MACHADO MERCADO**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.261.360/0001-05**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 1028 MERCADO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr RENATO MACHADO, Portador da Cédula de Identidade nº 99293152 e do CPF nº 056.659.459-51, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO, 1028 CASA - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 15 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	1946	Recarga de gás liquefeito do petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT	LIQUIGAS	UNID	300,00	118,30	35.490,00
TOTAL								35.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2022** O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à



entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento. 900077

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
480	03.003.04.123.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2420	07.003.13.392.0006.1007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2700	08.001.27.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2790	08.002.27.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados de imediato após recebimento da requisição de compras podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses (29/03/2022 a 28/03/2023)** de acordo com a necessidade da Município de Manfrinópolis.



As entregas deverão ser feitas conforme solicitação nos locais indicados na solicitação inclusive nos estabelecimentos públicos situados no interior do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus extra à Prefeitura.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **29/03/2022 à 28/03/2027**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.



CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

000079

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecúvel na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;



1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato,



exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no



Diário Oficial do Município, devendo constar:

000082

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 29/03/2022

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

RENATO MACHADO MERCADO
RENATO MACHADO
056.659.459-51

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000084

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 27 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 15/2022.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1992 Pág.: 4A

Data: 31 / 03 / 2022.

BRUNA

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2487 Pág.: 298

Data: 30 / 03 / 2022.

BRUNA

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2016 para os cargos da Guarda Municipal que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 26/03/2022, o prazo de validade do Resultado Final do Concurso Público n.º 001/2016 (fases do concurso para Guarda Municipal), para o cargo de Guarda Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de março de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Guarda Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:093C2D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 27-2022

LUIS ANTONIO
Guarda Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 27 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n.º 15/2022.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO, CNPJ: 24.261.360/0001-05

VALOR CONTRATADO: 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F4264CDC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 28-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 28 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de moveis para destinação a implantação de uma facção afim de incentivar a geração de emprego e renda no Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n.º 19/2022.

CONTRATADO: FERNANDA DA COSTA CUSTIN 12498558969. CNPJ: 42.910.397/0001-07

VALOR CONTRATADO: 4.633,30 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 29/03/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL BARRAÇÃO
C.N.P.J. 75.666.131/0001-01
Município: BARRAÇÃO

DECRETO Nº 79/2022, de 24 de Março de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programático de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e a autorização contida no Lei Municipal nº 2315/2021, de 8 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 112.730,90 para as seguintes dotações orçamentárias:

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.042 - FUNDOS PARANTIL	
11.002.12.364-4.2042-4.4.96.81.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 86.049,33
11.000 - SECRETARIA DE BARRAÇÃO	
11.002 - FUNDOS PARANTIL	
11.002.12.364-4.2042-4.4.90.91.30.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.103,57
09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
09.001.20.896.3.2031-3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Atribuição Orçamentária que lhes o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 86.049,33
Suprécavos Baciação, do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 2.103,57
09.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
09.001.20.896.3.2031-3.3.90.36.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica decretado inteiro em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 63/2021 - CONTRATO: Nº 175/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI
OBJETO: Fica acrescido no valor do contrato o valor de R\$ 6.040,0 (seis mil com quarenta reais).



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO
RUA RIO GRANDE DO SUL, 210 - CEP: 85700-000
FONE 049 3644 1216 OU 4024 cmsbarracao@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMS Nº 04, de 30 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR
Dispõe sobre a apreciação do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) exercício 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 30 de março de 2022, conforme ATA 03/22, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar e aprovar o RAG e o SARGSU; e Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, Resolve:

Art. 1º. Aprovar com parecer conclusivo dos Conselheiros de Saúde o Relatório Anual de Gestão - RAG 2021, Exercício 2021 e o DigISUS 2021 meio Eletrônico, sendo que foi cumprido a Lei 141/2012.

Barracão, 30 de março de 2022.

Zelso Jose Volpato - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Homologa a Resolução CMS nº 04/2021, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Dieyson Matielo Bugança - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 - PROCESSO Nº 34/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas:
HARBOR SUPERMERCADOS EIRELI vencedora dos Item nº 01, 02 e 03.
Barracão/PR, 30 de março de 2022 - JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 31/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas:
B2G DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora do Item nº 04, 11 e 12.
DIST. DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA ME, vencedora do Item nº 06 e 07.
GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, vencedora do Item nº 08, 13 e 14.
J.U.V DIST. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora do Item nº 02 e 05.
ZILMAR LAZAROTTO, vencedora do Item nº 01, 03, 09 e 10.
Barracão/PR, 30 de março de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIONÍSIO CERQUEIRA

VOCÊ SABE QUAL É O PAPEL DO VEREADOR?

Como integrante do Poder Legislativo municipal, o vereador tem como **função primordial** representar os interesses da população perante o poder público. Esse é o objetivo final de uma pessoa escolhida como representante do povo. Pode-se dizer, ainda, que a atividade mais importante do dia a dia de um vereador é legislar.

ACOMPANHE O TRABALHO DOS VEREADORES:
www.camaradc.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA - Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 26/2022 - Tomada de Preço Nº. 04/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra para Ampliação e Reforma do Clube de Linha Bela Vista município de Guarujá do Sul.

Habilitação e Propostas: 19.04.2022 (Documentação 13:15 e Abertura as 13:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

CODIGO PRE PUBLICAÇÃO TCE SC
1605EC2D281DD20CD1BD066635B0443BE775997B
Guarujá do Sul, SC, 30 de março de 2022. Claudio Junior Weschenfelder - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 27 de 2022. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP) para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 15/2022.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 35.490,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2022. RECURSOS: próprios ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 29/03/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

DECRETO Nº 1501/2022 - 28.03.2022 - Exonera a pedido por motivos particulares, servidor público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, bem como conforme Processo nº 051/2022 - SRH de 28 de março de 2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido por motivos particulares, o Servidor Público Municipal Sr. JULIANO ROLIM DE ALMEIDA, portadora do RG nº 13.255.163-4 SSP/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022, conforme disposições da Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, bem como conforme Processo nº 051/2022 - SRH de 28 de março de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de março de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

